



Parecer nº 66/IEF/NAR TIRADENTES/2026
PROCESSO Nº 2100.01.0002296/2026-85

PARECER ÚNICO						
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: FMLamas Mineração			CPF/CNPJ: 58.870.804/0001-21			
Endereço: Sítio Bela Vista			Bairro: Zona rural			
Município: Silveirânia		UF: MG		CEP: 36185-000		
Telefone: (32)98461-2906		E-mail: svieira.agr@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2						
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Francisco Marcelo Lamas e outros, conforme anuências apenas ao processo			CPF/CNPJ: 248.202.966-04			
Endereço: Rua Padre Cerqueira, nº 266			Bairro: Centro			
Município: Silveirânia		UF: MG		CEP: 36185-000		
Telefone: (32)3571-2696		E-mail: svieira.agr@gmail.com				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Sítio Bela Vista			Área Total (ha): 47,2588			
Registro imobiliário: Matrícula 4983 do Livro 2-RG do CRI da Comarca de Rio Pomba			Município/UF: Silveirânia/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3167301-F8EA3BE08ECA4406A07E158F45FAA83D						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA						
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,03378		ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
				X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,03378	ha	23K	684954	7658768	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área		Especificação			Área (ha)	
Extração de areia e cascalho		Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil			0,03378	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Mata Atlântica		FESD		-		-
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade		Unidade
xxxxxxx		xxxxxxx		xxx		xx

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/01/2026

Data da vistoria: 26/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: 26/06/2026

Data do recebimento de informações complementares: 28/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 18/08/2026

2. OBJETIVO

Requerimento de autorização corretiva para intervenção ambiental sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP) no imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista, município de Silveirânia/MG, para extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural

O imóvel objeto do processo é identificado nos documentos técnicos como Quinhão B, denominado Fazenda Bela Vista ou Sítio Bela Vista, localizado na zona rural do município de Silveirânia/MG.

3.2 Cadastro Ambiental Rural

O imóvel encontra-se inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o número MG-3167301-F8EA3BE08ECA4406A07E158F45FAA83D.

Procedeu-se à análise da conformidade da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente do imóvel em relação à legislação ambiental vigente.

- Formalização da reserva legal

A Reserva Legal delimitada está subdividida em onze glebas, sendo duas delas sobrepostas à APP.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida corresponde à intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP, em área de 0,03378 ha, destinada à atividade de mineração. Conforme Projeto de Intervenção Ambiental, a área diretamente afetada será destinada à implantação de porto de areia, pátio de manobras e trecho de acesso necessário ao carregamento e movimentação dos veículos vinculados à extração de areia.

A taxas de expediente foi devidamente recolhida, conforme comprovante constante nos autos (131556134 e 131556137).

4.1 Restrições ambientais

A consulta aos estudos ambientais e às bases oficiais de informação ambiental não identificou sobreposição da área requerida com unidades de conservação de proteção integral, terras indígenas, territórios quilombolas, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade em grau restritivo ou áreas com elevado potencial espeleológico. Não há restrições relacionadas aos artigos 11 e 25 da Lei Federal nº 11.428/2006, bem como aos artigos 38 e 88 do Decreto Estadual 47749/2019.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel

O empreendimento tem como atividade a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, código A-03-01-8, com produção bruta declarada de 9.950 m³. No requerimento de intervenção ambiental, a atividade foi classificada como classe 2, critério locacional 0, modalidade LAS/Cadastro, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. No momento da formalização do requerimento foi informado que o empreendimento ainda não possuía licença ambiental emitida. A atividade mineral é apresentada nos estudos como empreendimento de pequeno porte, com extração manual e geração estimada de empregos diretos, tendo os documentos técnicos indicado como justificativa socioeconômica o fornecimento de areia ao mercado regional e a geração de renda. A autorização para intervenção ambiental não substitui as demais licenças, autorizações, registros, títulos minerários ou atos de regularização de recursos hídricos eventualmente exigíveis para implantação e operação da atividade.

4.3 Vistoria realizada

Realizou-se vistoria presencial no dia 26/06/2026, remotamente, para verificar as informações constantes da documentação técnica apresentada para a formalização do processo, onde foram verificadas as características e os limites da área onde se pretende realizar as intervenções ambientais, através da análise de imagens geoespaciais. A partir disso, a análise do processo pôde ser prosseguida.

4.3.1 Características físicas

Relevo: O relevo regional é caracterizado por áreas acidentadas, onduladas e planas. Na área diretamente afetada pela intervenção, o PIAS registra predominância de terreno plano.

Solos: De acordo com o Projeto de Intervenção Ambiental, há predominância de Latossolos Vermelho-Amarelos na região de estudo e ocorrências de Gleissolos, Argissolos e Neossolos Flúvicos, porém em ambientes de menor representatividade.

Hidrografia: O empreendimento será implantado no rio São Manoel, inserido na UPRH PS2 – Rios Pomba e Muriaé, integrante da bacia hidrográfica federal do rio Paraíba do Sul.

4.3.2 Características biológicas

Vegetação: Ocorre regionalmente a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, no domínio do bioma Mata Atlântica, sendo registrada no entorno do ponto de intervenção a presença de cobertura vegetal secundária. Considerando conjuntamente os estudos realizados na região, são relacionadas as seguintes espécies: *Luehea divaricata* (açoita-cavalo), *Campomanesia pubescens* (araçá), *Croton floribundus* (capixinguí), *Plinia trunciflora* (jabuticaba-sabará), *Cecropia* sp. (embaúba), *Euterpe edulis* (palmito-juçara), *Sapindus saponaria* (saboeiro), *Ocotea puberula* (canela-guaicá), *Ocotea velutina* (canela-amarela), *Anadenanthera* sp. (angico), *Myrciaria cauliflora* (jabuticaba), *Xylopia* sp. (pimenta), *Jacaranda micrantha* (carobão), *Posoqueria latifolia* (laranja-de-macaco), *Senna multijuga* (pau-cigarra), *Inga cylindrica* (ingá), *Psidium guajava* (goiabeira), *Syzygium malaccense* (jambo-vermelho), *Bauhinia forficata* (pata-de-vaca), *Machaerium nycitans* (bico-de-pato), *Vernonia polysphaera* (assa-peixe), *Handroanthus chrysotrichus* (ipê-amarelo), *Galliesia integrifolia* (pau-d'alho), *Ceiba speciosa* (paineira), *Nectandra oppositifolia* (canela), *Tibouchina granulosa* (quaresmeira), *Zanthoxylum rhoifolium* (mamica-de-cadela), *Handroanthus heptaphyllus* (ipê-roxo), *Jacaranda cuspidifolia* (jacarandá), *Hymenaea courbaril* (jatobá), *Anadenanthera colubrina* (angico-branco) e *Cedrela fissilis* (cedro-rosa).

Fauna: Fauna: Os estudos realizados na região indicam fauna característica de ambientes de Mata Atlântica submetidos a alterações antrópicas, com destaque para a avifauna. Entre as aves são relacionadas *Cichlopsis leucogenys* (sabiá-castanho), *Tigrisoma lineatum* (socó-boi), *Patagioenas speciosa* (pomba-trocal), *Columbina talpacoti* (rolinha), *Ardea alba* (garça-branca), *Zonotrichia capensis* (tico-tico), *Coragyps atratus* (urubu), *Sicalis flaveola* (canário-da-terra), *Pteroglossus castanotis* (araçari-castanho), *Crypturellus obsoletus* (inhambuagaçu), *Crotophaga* sp. (anu), *Furnarius rufus* (joão-de-barro), *Vanellus chilensis* (quero-quero), *Penelope* sp. (jacu), *Cariama cristata* (seriema), *Tangara* sp. (sanhaço), *Pitangus* sp. (bem-te-vi) e *Aratinga leucophthalmus* (maritaca), além de representantes das famílias Trochilidae, Tyrannidae e Psittacidae. Para a mastofauna são citados *Wilfredomys oenax* (rato-do-mato), *Chaetomys subspinosus* (ouriço-preto), *Didelphis* sp. (gambá), *Bradypus* sp. (preguiça), *Cerdocyon thous* (cachorro-do-mato), *Dasybus* sp. (tatu), *Agouti paca* (paca), *Coendou villosus* (ouriço-cacheiro), *Hydrochoerus hydrochaeris* (capivara), *Dasyprocta aguti* (cutia), *Callithrix* sp. (saguí), *Procyon cancrivorus* (mão-pelada), *Dasybus novemcinctus* (tatu-galinha), *Sylvilagus brasiliensis* (coelho-do-mato), *Didelphis marsupialis* (gambá) e *Gryzonys* spp. (rato-do-mato). Para a herpetofauna são relacionadas *Crotalus durissus* (cascavel), *Philodryas offersii* (cobra-cipó), *Bothrops jararaca* (jararaca), *Tropidurus torquatus* (calango), *Solvator merianae* (teiú), *Oxyrhopus trigeminus* (falsa-coral), *Liophis* sp. (cobra-verde) e *Bothrops jararacussu* (jararacuçu), enquanto para a anfíbiofauna são citados *Rhinella crucifer* (cururu-pequeno) e *Leptodactylus ocellatus* (rã-manteiga). Para a ictiofauna são relacionadas *Astyanax bimaculatus* (lambari), *Oligosarcus solitarius* (lambari-bocarra), *Hoplias malabaricus* (traíra), *Geophagus brasiliensis* (acará), *Astyanax fasciatus* (lambari-do-rabo-vermelho), *Liposarcus multiradiatus* (cascudo) e *Hoplias* sp. (traíra). O PIA deste processo registra, contudo, que não foram observados exemplares da fauna aquática no trecho diretamente analisado.

4.4 Alternativa técnica e locacional

O estudo informa que foram avaliadas três opções para implantação das estruturas vinculadas à atividade. A avaliação considerou, entre outros critérios, a necessidade de supressão de vegetação, disponibilidade e reposição natural do depósito de areia, inserção no polígono minerário, topografia e extensão necessária da intervenção em APP. A alternativa selecionada foi considerada pelo responsável técnico a de menor impacto ambiental e de melhor viabilidade operacional, em razão das condições topográficas, disponibilidade de areia, reduzida área de intervenção e inexistência de necessidade de supressão de vegetação. As alternativas não selecionadas apresentariam, segundo o estudo, condições menos favoráveis, incluindo necessidade de maior intervenção em APP e limitações de acesso e operação. À vista dos elementos apresentados, o estudo demonstra justificativa técnica para a localização proposta, sendo a intervenção em APP vinculada à própria necessidade de acesso ao ponto de extração e às estruturas operacionais necessárias ao empreendimento.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida restringe-se a 0,03378 ha de APP e não envolve supressão de cobertura vegetal nativa, corte de árvores isoladas ou geração de material lenhoso. A Área Diretamente Afetada é caracterizada no PIA pela predominância de gramíneas, arbustos e bambu exótico, enquanto os fragmentos de vegetação nativa existentes no entorno não serão afetados pelo empreendimento.

A atividade proposta consiste na implantação e utilização de estruturas necessárias à extração de areia, compreendendo porto de areia, pátio de manobras e acesso de caminhões ao local de carregamento.

O processo contém estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional, no qual foram avaliadas três opções para implantação das estruturas vinculadas à atividade. A alternativa selecionada foi considerada pelo responsável técnico como aquela de menor impacto ambiental e melhor viabilidade operacional, em razão das condições topográficas, disponibilidade de areia, menor extensão da intervenção em APP e inexistência de necessidade de supressão de vegetação.

Quanto aos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento, o PIA identifica a compactação do solo, a geração de resíduos durante as instalações, a perturbação acústica durante a execução das atividades, o risco de contaminação por óleos ou graxas, a alteração temporária da drenagem local, a presença e movimentação de trabalhadores em APP e a modificação temporária da paisagem.

Para minimizar a compactação do solo, foi proposta a utilização de equipamentos adequados e a limitação do trânsito de máquinas ao espaço estritamente necessário à execução da atividade. Os resíduos gerados durante as instalações deverão ser destinados adequadamente a locais licenciados para descarte.

Para a perturbação acústica, o estudo prevê limitação dos horários de operação dos equipamentos, adoção de tecnologias de baixo ruído durante a escavação e fornecimento de protetores auriculares aos trabalhadores. Quanto ao risco de contaminação por óleos e graxas, deverão ser adotadas boas práticas de manutenção das máquinas utilizadas.

Em relação à possível alteração temporária da drenagem local, o PIA estabelece que as escavações deverão respeitar as condições naturais do terreno, evitando obstruções ao escoamento da água. Para reduzir os impactos decorrentes da presença de trabalhadores na APP, deverá ser realizada orientação da equipe para minimizar a movimentação fora da área delimitada para a intervenção.

Quanto à modificação temporária da paisagem, o estudo vincula sua compensação à proposta de compensação ambiental apresentada no processo.

Como medida compensatória pela intervenção em APP, foi apresentada proposta de recuperação de área de 0,0675448 ha, equivalente a aproximadamente duas vezes a área objeto da intervenção, a ser executada em APP distinta daquela diretamente afetada pelo empreendimento e às margens de outro curso d'água, conforme proposta de compensação e PRADA constantes dos autos.

O PRADA prevê o preparo da área, controle de espécies competidoras e formigas, plantio de espécies nativas pertencentes a diferentes grupos ecológicos, manutenção, replantio quando necessário e monitoramento do processo de recuperação. Está prevista a implantação de aproximadamente 75 mudas, utilizando arranjo em quincôncio e proporção de 40% de espécies pioneiras, 40% de secundárias iniciais, 10% de secundárias tardias e 10% de espécies climax.

Considerando a natureza e a reduzida extensão da intervenção, a inexistência de supressão de vegetação nativa arbórea, as medidas mitigadoras propostas para os impactos identificados, o estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional e a compensação ambiental apresentada, os impactos ambientais previstos mostram-se passíveis de mitigação e compensação mediante a correta execução das medidas e projetos constantes dos autos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não há.

7. CONCLUSÃO

Após realizada a análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo deferimento da intervenção em Área de Preservação Permanente sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,03378 ha, destinada à atividade de extração manual de areia para utilização imediata na construção civil, no imóvel Fazenda Bela Vista – Quinhão B, município de Silveirânia/MG, condicionada ao cumprimento integral das medidas mitigadoras, compensatórias e condicionantes estabelecidas neste parecer.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

